

DISPENSA Nº **041/2024**
PROCESSO ADM: **6016/2024**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS

UNIDADE REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE GESTORA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2. OBJETO:

DESCRIÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E RECREAÇÃO.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

- 3.1 As partes contratantes declaram-se sujeitas às cláusulas e condições de sua proposta e do termo de referência que originou esta contratação, às regulamentações aplicáveis à espécie e, em especial, o art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 - normas gerais de licitação e contratação pública.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALOR ESTIMADO:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Locação de cama elástica (pula-pula) com tamanho mínimo de 3 m, com monitor.	02	UND	R\$ 412,50	R\$ 825,00
Locação de tobogã inflável 2 em 1 com castelo de bolinhas, tamanho mínimo largura 3 m, comprimento 8 m e altura 4,5 m, com monitor.	02	UND	R\$ 822,00	R\$ 1.644,00
Locação de recreação de brincadeiras, incluso brincadeiras e jogos variados.	02	UND	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
Locação de recreação pintura artística, incluso maquiadora, tinta antialérgica, penteadeira e puffs.	02	UND	R\$ 789,17	R\$ 1.578,34

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 5.947,34 (cinco mil novecentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

OBS: Qualquer divergência entre a descrição deste termo de referência com a descrição completa do catmat/catser prevalece à descrição deste termo de Referência.

4.1 Do prazo de validade da proposta:

4.1.1 O prazo de validade da proposta comercial, caso não seja informado pelo fornecedor será de 30 (trinta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO:

O presente pedido justifica-se, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social que busca a promoção da qualidade de vida e bem estar social através de atividades de lazer, recreação e convívio social, proporcionado às famílias em situação de pobreza, vulnerabilidade pessoal e social, considerando que o lazer é um direito social garantido pela Constituição Federal (Art. 6º) e que por tanto deve ser assegurado pelo Estado. Essas atividades são de livre participação que podem ser para diversão, descanso ou entretenimento, e tem por finalidade estimular a família a participar o que é fundamental para o desenvolvimento de crianças, adolescentes, pessoas idosas e demais membros familiares, para que possam contribuir para o exercício da convivência familiar e social objetivando a prevenção de violência no território. Legalmente a Proteção Social é garantida por meio da oferta de serviços, projetos, programas e benefícios socioassistenciais organizados por níveis de Proteção Social Básica e Especial de média e alta complexidade e diz respeito a uma série de garantias oferecidas ao (à) cidadão (ã) para a redução de vulnerabilidades, fragilidades e riscos de ordem social, política, econômica e natural que porventura possam ocorrer durante a vida das pessoas e suas famílias, executados através dos seguintes serviços:

- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF: Trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV: Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.
- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI): Serviço oferecido no CREAS e que é destinado a famílias e pessoas em situação de risco social ou que tiveram direitos violados.
- Serviço de Proteção Social Especial a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC): Serviço oferecido pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS aplicáveis a adolescentes envolvidos na prática de um ato infracional.
- Programa Criança Feliz : Serviço realizados com Gestantes e crianças de até 36 (trinta e seis) meses inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico; crianças de até 72 (setenta e dois) meses e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada; Crianças de até 72 (setenta e dois) meses afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas famílias; Crianças de até 72 (setenta e dois) meses inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, que perderam ao menos um de seus responsáveis familiares, independente da

causa de morte, durante o período Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19.

Os referidos serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social abrangem um conjunto de intervenções, dentre elas destacam-se as reuniões, palestras, campanhas nacionais, cursos e demais atividades socioeducativas que contemplam em sua programação entretenimento para os participantes. Quanto a aquisição destes serviços para a Comemoração do Mês da Primeira Infância e Dia das Crianças é fundamental, com o objetivo de promover a cidadania, autonomia, inclusão social, conscientização, valorização e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários a população e usuários dos programas.

5.1 Da necessidade da contratação:

A aquisição é indispensável em virtude da necessidade de reprogramar os saldos existentes em conta de acordo com a PORTARIA MDS Nº 973, DE 25 DE MARÇO DE 2024 - Dispõe sobre a reprogramação de saldos financeiros constantes dos fundos de assistência social dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, provenientes de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, que foram transferidos para enfrentamento da pandemia de COVID-19, para execução pelos entes federados, até 31 de dezembro de 2024.

De acordo com a Portaria em seu Art. 2º: A reprogramação dos saldos financeiros de que trata esta Portaria será destinada ao custeio da execução dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social (Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004), a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009), a Lei Orgânica de Assistência Social (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993), e a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015.

§ 1º Os recursos referentes aos saldos financeiros remanescentes dos repasses indicados no art. 1º desta Portaria devem ser aplicados exclusivamente nas ações e finalidades definidas para os serviços socioassistenciais nacionalmente tipificados.

§ 2º Os recursos dos saldos financeiros dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social aos fundos de assistência social estaduais, municipais e do Distrito Federal para enfrentamento da pandemia de Covid-19 poderão ser utilizados para aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes necessários à execução das ofertas socioassistenciais, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS.

§ 3º A aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes deverá respeitar a padronização da lista publicada, por meio da Portaria SNAS nº 69, de 24 de junho de 2022, ou norma superveniente.

Diante dessas considerações, faz-se necessária a aquisição de equipamentos e materiais permanentes que constam na Reprogramação do Plano de Ação - Execuções de ações Socioassistenciais para o custeio da execução dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social, para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede Municipal, com o objetivo de qualificar e fortalecer a Rede de Serviços.

6. CLASIFICAÇÃO DO OBJETO: (X) Serviço

- () Contratado por escopo () Com dedicação exclusiva de mão de obra
() Com predominância de mão obra

6.1 . NATUREZA DO OBJETO: Comum (X) () Especial

7. SUBCLASSE DA CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS – CNAE: 7721-7/00.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 As empresas interessadas em participar deste procedimento de contratação, deverão atender os critérios conforme descrito na Lei Federal nº 14.133/2021. Sendo assim o julgamento das propostas apresentadas, será realizado segundo o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

8.2 O modo de disputa será ABERTO e FECHADO, conforme previsto no art. 56, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

8.3 Portanto, após a verificação do menor preço e quando solicitado pela administração, a empresa vencedora deverá encaminhar à essa administração, a documentação descrita neste termo de referência:

8.4 A abertura da proposta de preços será realizada no dia 24/07/2024, hora 10:00 concomitantemente ao recebimento das propostas no email **setordecompras.masnatividade@gmail.com** ou protocolado ou presencial junto à este órgão e, essas, deverão conter no mínimo os seguintes dados da empresa licitante: razão social, número de CNPJ, endereço, número de telefone, email, nome do representante legal da empresa, descrição do item, valor unitário/e total. Devendo assim ser assinado e datado.

8.5 O Prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

8.6 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

8.6.1 Contiverem vícios insanáveis.

8.6.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.

8.6.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

8.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.6.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.6.5.1 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.7 EM CASO DE EMPATE ENTRE DUAS OU MAIS PROPOSTAS, SERÁ UTILIZADO O SEGUINTE CRITÉRIO DE DESEMPATE:

8.7.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação no prazo de até 24 horas contados a partir da divulgação do resultado;

8.7.2 Persistindo o empate serão usados como critérios dos incisos do art. 60, da lei 14.133/21.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

9.1 A prestação de serviço será de acordo com a solicitação prévia realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social no prazo de 10 dias, observando as características apresentadas pela administração e especificadas na proposta apresentada.

9.2 A prestação de serviço deverá ser compatíveis conforme a descrição do objeto, não podendo ter alteração no modo de execução, a empresa vencedora deverá substituí-lo no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação do serviço, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela legislação.

9.3 Não será realizado pagamento de frete ou deslocamento a parte, proposta deve contemplar a prestação do serviço do item em sua totalidade sem custos extras.

10 DA SUB CONTRATAÇÃO:

10.1 Trata-se de objeto comum e que tecnicamente não demanda a necessidade de subcontratação por parte da Contratada.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias em ordem cronológica de empenho, por meio de transferência eletrônica, após a execução do objeto, e, mediante a entrega da Nota Fiscal, previamente atestada pelo recebedor autorizado, conferida, aprovada junto à administração municipal e devidamente acompanhada das certidões Negativas de Débito para com a Fazenda Pública Federal e Municipal da sede da contratada, bem como em relação ao FGTS.

11.2 Não será aceita nota fiscal que contenha rasura, ou apresente descrição de prestação de serviço em desacordo, com este termo, contrato caso houver e proposta da contratada.

12 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1 Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do Contrato, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os seguintes documentos, certidões Negativas de Débito para com a Fazenda Pública Federal e Municipal, bem como em relação ao FGTS.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1A Contratada obrigará-se a:

13.1.1 Prestar o serviço no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;

13.1.2 Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

13.1.3 Corrigir/substituir, às suas expensas, no prazo de 15 dias úteis, após notificação formal, a prestação de serviço realizada em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

13.1.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

13.1.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive

considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

13.1.6 Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;

13.1.7 Arcar com todas as despesas relativas a entrega, tais como fretes e/ou transportes.

14 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

14.1 O Contratante obrigar-se-á:

14.1.2 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

14.1.3 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

14.1.4 Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega do produto, para imediata correção e/ou substituição;

14.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador;

14.1.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

15 SANÇÕES:

15.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições propostas neste termo, podendo ser aplicada à contratada sanções, previstas na Lei nº 14.133/21;

15.2 Multa sobre o valor total da contratação, para os casos de atraso, sem a devida justificacão e após aceitaçao pela Administraçao Municipal.

16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 A presente contrataçao está amparada no seguinte recurso orçamentário para o exercicio de 2024:

17 DA EXECUÇÃO:

17.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecuçao total ou parcial;

18 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

18.1 -Ficam os seguintes servidores responsáveis pela gestão e fiscalizaçao do objeto, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º, da Lei federal nº 14.133/21.

Patrícia Poly Vargas - Fiscal

Marília Machado Serrano do Nascimento – Gestor

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

19.1. O presente objeto se enquadra como prestaçao de serviço contínuo?

() SIM (X) NÃO

19.2. O prazo de vigência será de 06 meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

20 CONDIÇÕES GERAIS:

20.1 No caso de todos os prestadores restarem desclassificados ou

inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

20.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data.

20.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando - se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

20.2 A Secretaria Municipal de Receitas, reserva-se o direito de cancelar o procedimento de contratação, se a prestação de serviço estiver em desacordo com o previsto na contratação, amparado na Lei federal 14.133/21.

20.3 As informações deverão ser acompanhadas em sítio oficial da Prefeitura Municipal de Natividade-RJ, no endereço: <https://natividade.rj.gov.br/dispensa> e esclarecimentos através do telefone: (22) 3841-2212 e/ou email: setordecopras.smasnatividade@gmail.com.

Natividade-RJ, 18 de julho de 2024.

Marília Machado Serrano do Nascimento
Secretária Municipal de Assistência Social